



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:

Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB

Fédération Aéronautique Internationale - FAI

Confederación Latinoamericana de Paracaidismo – COLPAR



PORTARIA Nº 013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece orientações para excepcional substituição de atletas durante o 42º Campeonato Brasileiro de Formação em Queda Livre 2020 e dá outras providências.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRA-QUEDISMO – CBPQ**, por meio do Presidente **BRENO MELLO DE ASSIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42 do Estatuto, seguindo as recomendações emitidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde, com o fim de auxiliar na diminuição da propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como de preservar a saúde de todos os nossos filiados e de seus familiares, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Autorizar, excepcionalmente, a substituição de atletas inscritos no 42º Campeonato Brasileiro de FQL - versão 2020 que venham a contrair o vírus da COVID-19 durante o período do campeonato (de 21 de novembro de 2020 a 29 de novembro de 2020).

Parágrafo 1º - Em caso de comprovada contaminação pelo vírus COVID-19, os times poderão realizar a substituição do atleta que testar positivo para o vírus, mediante a apresentação de exame comprobatório, devendo comunicar a intenção à organização do evento com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) de cada rodada, sob pena de desclassificação;

Parágrafo 2º - O atleta substituto não poderá participar da disputa por nenhuma outra equipe na atual edição da competição, salvo disposto em boletins;

Parágrafo 3º - As eventuais substituições poderão ocorrer até o término da participação da equipe na competição, devendo ser remetido à organização do evento a lista atualizada dos integrantes da equipe com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) de cada rodada;

Parágrafo 4º - O atleta que for substituído não poderá retornar à disputa do campeonato.

Parágrafo 5º - Será obrigatória a observância das recomendações emitidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde, bem como as orientações



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:

Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB

Fédération Aéronautique Internationale - FAI

Confederación Latinoamericana de Paracaidismo – COLPAR



constantes do Plano de Prevenção COVID-19 (acesso disponível em: [COVID-19 | CBPq](#)) da CBPq deverão ser rigorosamente respeitadas por todos os participantes.

Esta Portaria entre em vigor a partir desta data. Publique-se. Arquive-se.

Boituva, SP, 21 de novembro de 2020


BRENO MELLO DE ASSIS
PRESIDENTE